

Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 544, DE 18 DE JULHO DE 1980

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

Recebid. em 18/07/80

Ass. 13.400

Ass. *Arpide* DIRETOR

"Reajusta Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de julho do corrente ano, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme tabela abaixo:

- 25% (vinte e cinco por cento) para os que percebem até R\$8.031,00 (oito mil e trinta e um cruzeiros).
- 20% (vinte por cento) para os que percebem acima daquela importância.

Art. 2º - O reajustamento acima aplicar-se-á sobre os salários em vigor a 30 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 18 de julho de 1980.

- ANTONIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta.

- Adilson Pretes dos Reis -

Diretor de Administração